

(Aprovada na Reunião do Colegiado de 12/12/2008, Alterada em 17/04/2009)

## RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 02 / 2008

**Assunto:** Regulamenta o credenciamento e descredenciamento de professores no CPGEI e estabelece suas atividades no Programa.

### A) Critérios para credenciamento no CPGEI como **Docente Colaborador**.

1. Possuir doutorado (ou título equivalente) e pertencer ao quadro da UTFPR.
2. Ter no mínimo dois (2) artigos publicados (aceitos) em periódico classificado como produção relevante no CA–Engenharias IV ou indexados em revista com fator de impacto  $\geq 0.3$ , nos últimos quatro (4) anos.
3. Ser apresentado por um docente permanente do CPGEI, o qual aceita integrá-lo em seu grupo e/ou projetos de pesquisa.
4. Apresentar plano de trabalho em comum acordo com o professor citado no item 3, especificando no plano, como o seu trabalho se enquadrará nas linhas de pesquisas / área de concentração do CPGEI e quais os resultados / contribuições esperados.
5. O prazo máximo de permanência como docente colaborador no programa é de três (3) anos.
6. De acordo com o percentual (nível 5  $\leq$  20%) de DC recomendado pelo CA-Eng, IV (anexar o Doc da CAPES) (\*)

### B) Atribuições do **Docente Colaborador**.

1. Poderá orientar simultaneamente até três (3) alunos de mestrado, sendo dois (2) especiais e um (1) regular, até titular o primeiro aluno.
2. Não poderá ser responsável por disciplinas até titular o primeiro aluno.

### C) Critérios para avaliação/descredenciamento do **Docente Colaborador** após, no máximo, três (3) anos do ingresso.

1. Ter titulado pelo menos um (1) aluno.
2. Ter pelo menos dois (2) trabalhos em conferência de abrangência aberta nacional ou internacional, com comitê técnico de programa (corpo editorial) e processo de arbitragem.
3. Ter publicado (aceito) pelo menos um trabalho em periódico classificado como produção relevante no CA–Engenharias IV.
4. O pesquisador que não satisfizer todos os critérios acima neste item será descredenciado do Programa, e os estudantes sob sua responsabilidade passarão para a orientação do Docente Permanente que o apresentou ao Programa.
5. Caso sejam satisfeitos os critérios, o pesquisador passa automaticamente para Docente Permanente.

### D) Critérios para credenciamento no CPGEI como **Docente Permanente**.

1. Possuir doutorado.
2. Ter sido docente colaborador do CPGEI satisfazendo o item C.

E) Atribuições do **Docente Permanente**.

1. Ministrando pelo menos uma disciplina por ano no programa (docentes de outras IES terão essa exigência atenuada, de acordo com os interesses envolvidos).
2. Orientar no mínimo 1 estudante de mestrado regular ou doutorado e no máximo o número de alunos estipulado no item H.  
Obs: Para efeitos do cômputo do número máximo de alunos no CPGEI, será também considerado o número de discentes orientados pelo docente em todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* em que atua.
3. Participar de projeto de pesquisa no programa.
4. Participar de grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
5. Manter produtividade científica regular, com publicações em periódicos classificados como produção relevante no CA–Engenharias IV.

F) Critérios para avaliação/descredenciamento do **Docente Permanente**, calculado a cada ano e considerando sempre os três (3) últimos anos.

1. Ter titulado pelo menos um (1) estudante de doutorado ou um (1) estudante de mestrado.
2. Ter pelo menos três (3) trabalhos em conferência de abrangência aberta nacional ou internacional, com comitê técnico de programa (corpo editorial).
3. Ter publicado (aceito) pelo menos dois (2) trabalhos em periódicos classificados como produção relevante no CA-Engenharias IV ou ter registrado uma (1) patente de invenção nacional ou internacional.
4. O docente permanente que não atender a pelo menos um dos critérios acima neste item passará a integrar a categoria de colaborador. Neste caso, o docente colaborador não poderá aceitar novos alunos até que seja novamente credenciado como docente permanente.

G) O processo de avaliação do docente será realizado anualmente em novembro, sendo que o resultado desta avaliação é aplicado na admissão de novos alunos para o ano seguinte.

H) O docente que se enquadra na categoria de **Docente Permanente** poderá orientar seis (6) alunos de doutorado, com a ressalva de que a soma total de alunos deste docente (mestrado+doutorado) não ultrapasse oito (8) alunos, incluindo aqueles orientados em outros programas de pós-graduação em que atua.

1. Este número poderá ser alterado, a critério do colegiado do CPGEI, para professores com produtividade acima do estipulado no item F.

I) Disposições gerais e transitórias.

A fim de adequar a avaliação anual a que se refere o item F, considerando a influência da evolução dos critérios de avaliação do CA-Engenharias IV e para que esta Resolução não tenha caráter retroativo, o item F.3 terá a seguinte redação.

1. Durante o **triênio 2006-2008**.  
Ter publicado (aceito) pelo menos um (1) trabalho em periódico classificado como produção relevante no CA-Engenharias IV, incluindo LNCS (*Lecture Notes in Computer Science*) ou ter registrado uma (1) patente de invenção nacional ou internacional.
2. Durante o **triênio 2007-2009**.  
Ter publicado (aceito) pelo menos um (1) trabalho em periódico classificado como produção relevante no CA-Engenharias IV ou ter registrado uma (1) patente de invenção nacional ou internacional.

Esta resolução foi elaborada e aprovada pelo colegiado do CPGEI em 12 de dezembro de 2008 e está em vigor a partir desta data. Esta resolução substitui as resoluções 04/2004 e 01/2007.

Coordenação do CPGEI

(\*) Item incluído na reunião do Colegiado realizada em 17/04/2009.